



NOVA ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09horas e 01min do dia 12/08/2025

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail:
pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



NOVA ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consultae conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/08/2025

HORÁRIO: 09horas e 01min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.



Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço médio mensal	Preço médio anual
1	<p>Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de Televisão CFTV</p> <p>COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>1. Sistema de monitoramento para o terminal Rodoviário, localizado na Av. Jose Augusto de Souza JR.,20 Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>Composto por:</p> <p>2 gravador HD 2TB 27 câmeras full collar VHD 27 conector P4 macho 27 Ballun Passivo 27 conectores P4 fêmeia 27 caixinha 7conversor fonte 5A 3 cabo de rede CAT 5E 1filtro de linha</p> <p>2. Sistema de monitoramento para o DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias), localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele, na cidade de Formiga</p> <p>composto por:</p> <p>1 gravador HD 2TB 1 gravador digital HD 500GB 20 câmeras full collar VHD</p>	Serv. mensal	12	2.152,50	25.830,00
				1620,50	19.446,00



<p>20 conector P4 macho 20 Ballun Passivo 20 conectores P4 fêmeia 20 caixinha 5 conversor fonte 5A 2 cabo de rede CAT 5E 1 filtro de linha</p>				
<p>3. Sistema de monitoramento para o Pátio (antiga Secretaria de Obras), localizado na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº83 Centro, na cidade de Formiga. composto por: 1 gravador HD 2TB 5 câmeras full collar VHD 5 conector P4 macho 5 Ballun Passivo 5 conectores P4 fêmeia 5 caixinha 2 conversor fonte 5A 1 cabo de rede CAT 5E 1 filtro de linha</p>			501,75	6.021,00
<p>4. Sistema de monitoramento para a Secretaria de obras e Trânsito, localizado na Rua Barão de Piumhi nº53, 3º andar Centro, na cidade de Formiga. composto por: 2 câmera vídeo wi-fi imx-c. com cartão memoria 32GB</p>			475,75	5.709,90

Valor Total do Preço Médio Estimado: 57.006,00



LISTA DE ITENS QUE COMPÕEM O LOTE		
DESCRIÇÃO	UN	QTD
Gravador HD 2 TB	PÇ	4
Câmera full Collor VHD	PÇ	52
Conector P4macho	PÇ	52
Ballun Passivo	PÇ	52
Conector P4 fêmea	PÇ	52
Caixinha	PÇ	52
Conversor fonte 5A	PÇ	14
Cabo de rede CAT 5E	RL	6
Filtro de linha	PÇ	3
Gravador digital HD 500GB	PÇ	1
Câmera vídeo wi-fi imx-c com cartão memoria 32GB	PÇ	2

- Sendo assim, o **valor médio total estimado da contratação é de R\$57.006,00** (cinquenta e sete mil e seis reais).

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

****“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1.1. O monitoramento por câmeras é uma ferramenta essencial que traz uma série de benefícios relacionados a segurança dos profissionais, dos usuários/ acolhidos e do patrimônio público.

1.2.1.2. A presença visível de câmeras pode inibir a ação de infratores, reduzindo a probabilidade de crimes como roubos, vandalismo e invasões. Além disso, o acompanhamento por câmeras possibilita a rápida identificação de incidentes e a tomada de medidas imediatas para resolver situações problemáticas.

1.2.1.3. Outro ponto importante é que as gravações das câmeras podem ser arquivadas e revisadas posteriormente, oferecendo um registro histórico de eventos e atividades. Isso pode ser útil para auditorias, revisões de procedimentos e resolução de conflitos.

1.2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.2.1. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

1.2.2.1.1. A contratação se dará através de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

1.2.2.1.2. A modalidade justifica-se, considerando que os serviços a serem adquiridos são



considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. O objeto a ser adquirido segue padrões rigorosos de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Dessa forma, o processo licitatório poderá ser conduzido por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3.2. Podem participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que atenda às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, oferecendo serviços compatíveis com o objeto da contratação e com a capacidade de realizar, efetivamente, os serviços ofertados.

1.3.3. Destaca-se que, ao optar pela contratação deste serviço em vez da simples aquisição dos equipamentos, diversas vantagens são alcançadas, especialmente no que se refere ao suporte contínuo e à manutenção preventiva e corretiva. Como não contamos com uma equipe interna dedicada exclusivamente a esses serviços, a contratação de uma empresa especializada garante que o sistema de CFTV seja monitorado e mantido de forma profissional e eficiente.

1.3.4. Além disso, ao contratar uma empresa para a instalação de CFTV, assegura-se que o sistema esteja sempre funcionando de maneira eficaz, com um acompanhamento contínuo e resolutivo de qualquer eventual problema. Em caso de falha de equipamentos, como queimaduras, quebras ou até furtos, a empresa contratada ficará responsável por todos os trâmites necessários, garantindo a reposição ou reparo dos materiais de acordo com os prazos estabelecidos.

1.3.5. Outro ponto crucial é a atualização e manutenção constante dos equipamentos, que são realizadas pela empresa contratada, assegurando que o sistema esteja sempre alinhado às inovações tecnológicas, sem a necessidade de investimentos extras ou preocupações com a obsolescência dos dispositivos.

1.3.6. Essa abordagem traz maior confiabilidade e tranquilidade, garantindo que o sistema de CFTV funcione de maneira robusta e sem interrupções, o que é essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento da infraestrutura contratada.

1.3.7. Importante considerar que, na solução encontrada, os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de



uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5.pessoajurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6.agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1.A Lei Complementar 123/06, em seu artigo 47, estabelece que: "nas contratações



públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica."

3.2. Conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/06 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, a participação exclusiva de microempresas e pequenas empresas nas licitações é a regra nos casos em que o valor estimado da contratação seja de até R\$80.000,00, o que se aplica diretamente a este processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (es) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) lote(s).

4.22. Se a proposta ou o lance do lote de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. O agente de contratação poderá exigir que a licitante vencedora do lote ajuste os valores dos itens para alinhar com o valor total do lote.

4.28. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na



Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Quando do preenchimento da proposta na plataforma, deverá ser informada a



MARCA do produto a ser ofertado sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.14. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta (**ANEXO III**).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de



Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.10.1. Neste processo licitatório, o licitante melhor classificado deverá apresentar o datasheet ou relatório contendo as marcas e os modelos dos equipamentos fornecidos, conforme item 22 deste Edital.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Atestado de capacidade técnico operacional de empresas públicas ou privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante;

8.4.4.2. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais).

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• A documentação solicitada no tópico “Qualificação Técnica” é autorizada pelo Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4.5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.5 do edital.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de



acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes;

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratada, poderá ser concedido reajuste a cada 12 (doze) meses, que deverá ser calculado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

9.4. A empresa vencedora deverá:

a) Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.

b) Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.

c) A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- f) Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g) Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- h) A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- j) Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;
- k) O Monitoramento o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;
- l) Disponibilizar acesso às imagens em tempo real ao Secretário desta Secretaria ou ao fiscal do contrato, de forma que possa visualizá-las por meio de celular ou computador, os quais serão fornecidos pela Secretaria requisitante.**
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;
- n) Realizar o conserto do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;
- o) A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;
- p) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- r) Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias.
- s) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- t) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- u) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.



9.5. Nesta contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais e equipamentos de monitoramento de CFTV, deverão ser instalados e estarem em perfeita condições de uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e convocação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

10.2. Os contatos do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito podem ser realizados através dos telefones 37 3329 1846 / 37 3329 1831 e também através do e-mail scsecretariadeobras@gmail.com.

10.3. A instalação dos materiais e dos equipamentos, bem como o monitoramento serão nos setores informados abaixo:

- a) **Terminal Rodoviário**, localizado na Av. Jose Augusto de Souza JR.,20 Centro
- b) **DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias)**, localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele
- c) **Pátio (antiga Secretaria de Obras)**, localizado na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº83 Centro
- d) **Secretaria de obras e Trânsito**, localizado na Rua Barão de Piumhi nº53, 3º andar Centro

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. Esta despesa não estava prevista na adequação orçamentária anual (LOA) nem no Plano Plurianual (PPA), mas sua necessidade se tornou evidente em razão de circunstâncias imprevistas ou urgentes. Em vista disso, foi realizada uma revisão do orçamento vigente para garantir a alocação de recursos suficientes para atender à demanda. A adequação orçamentária foi elaborada com base em uma análise detalhada das prioridades e da disponibilidade financeira, buscando sempre o equilíbrio entre os compromissos assumidos e as necessidades emergentes.

11.2. Assim, as despesas desta contratação correrão à conta dos recursos específicos nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.1.2050.3.3.90.39- Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

05.001.26.782.0077.2060.3.3.90.39.00- Manutenção dos Terminais Rodoviários Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Recurso não vinculado

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente deste pregão terá sua vigência estabelecida conforme o disposto no edital e na proposta do vencedor. A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.](#)



165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas



previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas,



ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, emissão e apresentação da Nota Fiscal e RANF's, devidamente corretos.

16.2. Somente após a implantação do sistema, se iniciará os serviços de cessão de direito de uso, manutenção mensal, suporte, assessoria e atualizações devendo as notas fiscais serem emitidas no início do mês subsequente a prestação dos serviços, com pagamentos mensais.

16.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.5. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.6. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de ISS Digital do Município, para possibilitar a emissão do "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS" do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço.

16.6.1. O contato para realização do cadastro deverá ser na Secretaria de Fazenda, através do e-mail: fazenda@formiga.mg.gov.br

16.7. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.8. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



16.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

16.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O servidor Flávio Cerdeiras de Sales será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme estabelecido na portaria a ser citada no respectivo edital.

17.2. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

17.2.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

18.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, e leis aplicáveis.

18.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;

18.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;

18.1.6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar plenamente o serviço;

18.1.7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro solicitará a empresa melhor classificada a apresentação do DATASHEET ou relatório que contenha as marcas e modelos dos equipamentos fornecidos;

18.2.2. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, responsabilizando-se por todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;

18.2.3. Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;

18.2.4. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

18.2.6. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato;



18.2.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.2.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

18.2.9. Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 7 – Condições de Pagamento.

18.2.10. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

18.2.11. O contrato deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18.2.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

18.2.13. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.

18.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.15. Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.2.16. Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e convocação da secretaria;

18.2.17. A definição da localização e posicionamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, a fim de assegurar tecnicamente a angulação para melhor captura das imagens;

18.2.18. Em caso de mudança de endereço do setor, realizar a desinstalação no endereço antigo e instalação no novo endereço, mantendo-se as mesmas configurações inicialmente contratadas.

18.2.19. A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2.20. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

18.2.21. Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

18.2.22. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;



18.2.23. Realizar o consertos e reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;

18.2.24. A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;

18.2.25. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.;

18.2.26. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

18.2.27. Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

20.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio



de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

20.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

- a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

20.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

20.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

20.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

20.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um a no contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025

21.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



22. APRESENTAÇÃO DE DATA SHEETS DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV

22.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada a apresentação, no prazo de até 2 (duas) horas, do datasheet ou de relatório contendo as marcas e os modelos dos equipamentos ofertados, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

22.2. Os data sheets devem conter, no mínimo, as seguintes informações técnicas para os modelos abaixo relacionados, sendo permitida a apresentação de especificações iguais ou superiores às descritas:

- Câmera Full Color VHD

- Imagens em Alta Definição FULL HD 1080p
- Tecnologia Full Color (imagens coloridas mesmo no escuro total)
- Sensor de imagem: aproximadamente 1/2,8" CMOS
- Resolução efetiva: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD 1080p
- Lente: 3.6 mm
- Ângulo de visão: 98° (horizontal) / 48° (vertical)
- Alcance do LED: 20 m
- LED inteligente: Sim (1 unidade)
- Formato de vídeo: NTSC / PAL
- Protocolos compatíveis: HDCVI, AHD-M, HDTVI (v2.0), Analógico (CVBS)
- Mudança de protocolo: via Menu OSD / VHD Control
- Relação sinal-ruído: ≥ 65 dB
- Sensibilidade: 0,001 Lux / F1.6; 0 Lux com LED ligado
- Obturador eletrônico: 1/30 a 1/100000s
- Sincronismo: Interno
- Íris: Eletrônica
- Função Day & Night: Automática e ajustável (modo colorido)

- Câmera Wi-Fi IMX-C com Cartão de Memória 32GB

- Visão noturna com IR inteligente (alcance de 10 m)
- Armazenamento em nuvem, microSD (mín. 8GB, máx. 256GB - Classe 10) ou por gravador de vídeo
- Aplicativo compatível: Mibo Cam
- Sensor de imagem: 1/2.7" 2MP Progressive CMOS
- Resolução efetiva: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD 1080p
- Lente: 2.8 mm
- Ângulos de visão: 131° (diagonal), 112° (horizontal), 58° (vertical)
- Zoom digital: até 8x
- Comprimento de onda IR: 0,85 μ m
- Sensibilidade: 0 Lux com IR ativado
- Troca automática de filtro (ICR): Sim
- Função Day & Night: Automática e ajustável

22.3. Compatibilidade dos Demais Equipamentos



22.3.1. Todos os demais componentes e acessórios (gravadores, fontes, conectores, baluns, etc.) deverão ser plenamente compatíveis com os modelos de câmeras ofertados, garantindo o funcionamento estável e integrado do sistema de CFTV. A incompatibilidade entre os itens poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento utilizado será o de menor preço por lote, obtido através dos lances apresentados pelos interessados.

24. POSSIBILIDADE DE DIVISÃO DO OBJETO

24.1. Este processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada em circuito fechado de TV para atender a quatro sistemas da Secretaria de Obras, sendo eles:

- Sistema de monitoramento para o Terminal Rodoviário;
- Sistema de monitoramento para o DEER (Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias);
- Sistema de monitoramento para o Pátio da Secretaria de Obras;
- Sistema de monitoramento interno da Secretaria de Obras e Trânsito.

24.2. A implantação do sistema visa garantir o monitoramento contínuo desses locais, com foco na segurança patrimonial, controle operacional e na melhoria da gestão dos espaços públicos.

24.3. Todavia, a gestão do serviço e do contrato ficará sob responsabilidade de um único servidor designado, o que torna mais eficiente o acompanhamento e a análise das imagens em um sistema unificado. A centralização das imagens e do controle em uma única plataforma garante uma gestão mais eficaz, além de facilitar a tomada de decisões e a pronta resposta a eventuais ocorrências.

24.4. Nesse contexto, embora o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 determine que, sempre que técnica e economicamente viável, as contratações da Administração Pública devem ser divididas em parcelas, com o intuito de ampliar a competitividade e proporcionar maior participação de licitantes, optou-se justificadamente pela contratação em lote único, sem possibilidade de adjudicação parcial ou por item.

24.5. A natureza integrada do objeto exige uma execução coordenada, padronizada e contínua. A divisão entre diferentes empresas comprometeria a eficiência e a uniformidade do serviço prestado, além de tornar mais complexa a gestão contratual. O sistema de monitoramento necessita operar de forma integrada, com compatibilidade entre os equipamentos, software e serviços de manutenção, o que seria inviabilizado com múltiplos contratados.

24.6. Adicionalmente, o setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual não dispõe de equipe técnica suficiente dedicada exclusivamente a essa função. Assim, a fragmentação do objeto aumentaria o grau de complexidade e os custos administrativos da fiscalização, podendo comprometer a eficiência do serviço, a segurança contratual e a qualidade da entrega.

24.7. A contratação de uma única empresa permite maior controle gerencial, facilita a comunicação e a responsabilização direta, além de evitar conflitos de interpretação e execução entre diferentes fornecedores. A medida promove, ainda, racionalidade



administrativa e ganhos operacionais à Administração, ao reduzir a fragmentação do contrato.

24.8. Importante destacar que, embora a contratação ocorra em lote único, o edital contemplará a fixação de valores máximos por item, assegurando a economicidade da proposta e a vantajosidade da contratação. O julgamento será realizado com base no valor global do lote, sendo desclassificadas as propostas cujos valores individuais ultrapassem os limites previamente definidos pela Administração.

24.9. Dessa forma, a não divisão do objeto está plenamente justificada com base na inviabilidade técnica e econômica de sua fragmentação, na limitação de recursos humanos do setor responsável e na busca pela eficiência administrativa, operacional e contratual.

25. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

25.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

25.3. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas



PREFEITURA DE
FORMIGA

Deus no comando. Confiança no trabalho!

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 14 de julho de 2025.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

FLAVIO PASSOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário ao contrato em regime de comodato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O monitoramento por câmeras é uma ferramenta essencial que traz uma série de benefícios relacionados a segurança dos profissionais, dos usuários/ acolhidos e do patrimônio público.

A presença visível de câmeras pode inibir a ação de infratores, reduzindo a probabilidade de crimes como roubos, vandalismo e invasões. Além disso, o acompanhamento por câmeras possibilita a rápida identificação de incidentes e a tomada de medidas imediatas para resolver situações problemáticas.

Outro ponto importante é que as gravações das câmeras podem ser arquivadas e revisadas posteriormente, oferecendo um registro histórico de eventos e atividades. Isso pode ser útil para auditorias, revisões de procedimentos e resolução de conflitos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da modalidade – Pregão Eletrônico

A contratação se dará através de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

A modalidade justifica-se, considerando que os serviços a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido segue padrões rigorosos de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Dessa forma, o processo licitatório poderá ser conduzido por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Podem participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que atenda às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, oferecendo serviços compatíveis com o objeto da



contratação e com a capacidade de realizar, efetivamente, os serviços ofertados.

Destaca-se que, ao optar pela contratação deste serviço em vez da simples aquisição dos equipamentos, diversas vantagens são alcançadas, especialmente no que se refere ao suporte contínuo e à manutenção preventiva e corretiva. Como não contamos com uma equipe interna dedicada exclusivamente a esses serviços, a contratação de uma empresa especializada garante que o sistema de CFTV seja monitorado e mantido de forma profissional e eficiente.

Além disso, ao contratar uma empresa para a instalação de CFTV, assegura-se que o sistema esteja sempre funcionando de maneira eficaz, com um acompanhamento contínuo e resolutivo de qualquer eventual problema. Em caso de falha de equipamentos, como queimaduras, quebras ou até furtos, a empresa contratada ficará responsável por todos os trâmites necessários, garantindo a reposição ou reparo dos materiais de acordo com os prazos estabelecidos.

Outro ponto crucial é a atualização e manutenção constante dos equipamentos, que são realizadas pela empresa contratada, assegurando que o sistema esteja sempre alinhado às inovações tecnológicas, sem a necessidade de investimentos extras ou preocupações com a obsolescência dos dispositivos.

Essa abordagem traz maior confiabilidade e tranquilidade, garantindo que o sistema de CFTV funcione de maneira robusta e sem interrupções, o que é essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento da infraestrutura contratada.

Importante considerar que, na solução encontrada, os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando o levantamento de mercado realizado e a futura utilização dos equipamentos pelo Município, foi identificado que o tipo de contratação escolhido é o mais adequado para atender às necessidades atuais. O objetivo principal deste levantamento é fornecer informações que subsidiam a tomada de decisão sobre a locação dos itens específicos.

Cabe ressaltar que não foi apresentada Ata de Registro de Preços/Contrato para a locação dos componentes, uma vez que a definição dos locais de instalação e a quantidade de equipamentos



impactam diretamente o valor final.

Para viabilizar o processo licitatório, foi realizada uma pesquisa de mercado, com levantamento de 4 (quatro) orçamentos junto a empresas especializadas, cujos valores foram consolidados em uma planilha para o cálculo do preço médio, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço médio mensal	Preço médio anual
1	<p>Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de Televisão CFTV</p> <p>COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>1. Sistema de monitoramento para o terminal Rodoviário, localizado na Av. Jose Augusto de Souza JR.,20 Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>Composto por:</p> <p>2 gravador HD 2TB 27 câmeras full collar VHD 27 conector P4 macho 27 Ballun Passivo 27 conectores P4 fêmeia 27 caixinha 7conversor fonte 5A 3 cabo de rede CAT 5E 1filtro de linha</p> <p>2. Sistema de monitoramento para o DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias), localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele, na cidade de Formiga</p>	Serv. mensal	12	2.152,50	25.830,00
				1620,50	19.446,00



<p>composto por: 1 gravador HD 2TB 1 gravador digital HD 500GB 20 câmeras full collar VHD 20 conector P4 macho 20 Ballun Passivo 20 conectores P4 fêmeia 20 caixinha 5 conversor fonte 5A 2 cabo de rede CAT 5E 1 filtro de linha</p>				
<p>3. Sistema de monitoramento para o Pátio (antiga Secretaria de Obras), localizado na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº83 Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>composto por: 1 gravador HD 2TB 5 câmeras full collar VHD 5 conector P4 macho 5 Ballun Passivo 5 conectores P4 fêmeia 5 caixinha 2 conversor fonte 5A 1 cabo de rede CAT 5E 1 filtro de linha</p>			501,75	6.021,00
<p>4. Sistema de monitoramento para a Secretaria de obras e Trânsito, localizado na Rua Barão de Piumhi nº53, 3º andar Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>composto por:</p>			475,75	5.709,90



2 câmera vídeo wi-fi imx-c. com cartão memoria 32GB				
--	--	--	--	--

Valor Total do Preço Médio Estimado: 57.006,00

LISTA DE ITENS QUE COMPÕEM O LOTE

DESCRIÇÃO	UN	QTD
Gravador HD 2 TB	PÇ	4
Câmera full Collor VHD	PÇ	52
Conector P4macho	PÇ	52
Ballun Passivo	PÇ	52
Conector P4 fêmeia	PÇ	52
Caixinha	PÇ	52
Conversor fonte 5A	PÇ	14
Cabo de rede CAT 5E	RL	6
Filtro de linha	PÇ	3
Gravador digital HD 500GB	PÇ	1
Câmera vídeo wi-fi imx-c com cartão memoria 32GB	PÇ	2

Sendo assim, o **valor médio total estimado da contratação é de R\$57.006,00** (cinquenta e sete mi e seis reais).

6. APRESENTAÇÃO DE DATA SHEETS DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada a apresentação, no prazo de até 2 (duas) horas, do datasheet ou de relatório contendo as marcas e os modelos dos equipamentos ofertados, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

Os data sheets devem conter, no mínimo, as seguintes informações técnicas para os modelos abaixo relacionados, sendo permitida a apresentação de especificações iguais ou superiores às descritas:

6.1. Câmera Full Color VHD

- Imagens em Alta Definição FULL HD 1080p
- Tecnologia Full Color (imagens coloridas mesmo no escuro total)
- Sensor de imagem: aproximadamente 1/2,8" CMOS
- Resolução efetiva: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD 1080p
- Lente: 3.6 mm



- Ângulo de visão: 98° (horizontal) / 48° (vertical)
- Alcance do LED: 20 m
- LED inteligente: Sim (1 unidade)
- Formato de vídeo: NTSC / PAL
- Protocolos compatíveis: HDCVI, AHD-M, HDTVI (v2.0), Analógico (CVBS)
- Mudança de protocolo: via Menu OSD / VHD Control
- Relação sinal-ruído: ≥ 65 dB
- Sensibilidade: 0,001 Lux / F1.6; 0 Lux com LED ligado
- Obturador eletrônico: 1/30 a 1/100000s
- Sincronismo: Interno
- Íris: Eletrônica
- Função Day & Night: Automática e ajustável (modo colorido)

6.2. Câmera Wi-Fi IMX-C com Cartão de Memória 32GB

- Visão noturna com IR inteligente (alcance de 10 m)
- Armazenamento em nuvem, microSD (mín. 8GB, máx. 256GB - Classe 10) ou por gravador de vídeo
- Aplicativo compatível: Mibo Cam
- Sensor de imagem: 1/2.7" 2MP Progressive CMOS
- Resolução efetiva: 1920 (H) x 1080 (V)
- Resolução real: Full HD 1080p
- Lente: 2.8 mm
- Ângulos de visão: 131° (diagonal), 112° (horizontal), 58° (vertical)
- Zoom digital: até 8x
- Comprimento de onda IR: 0,85 μ m
- Sensibilidade: 0 Lux com IR ativado
- Troca automática de filtro (ICR): Sim
- Função Day & Night: Automática e ajustável

6.3. Compatibilidade dos Demais Equipamentos

Todos os demais componentes e acessórios (gravadores, fontes, conectores, baluns, etc.) deverão ser plenamente compatíveis com os modelos de câmeras ofertados, garantindo o funcionamento estável e integrado do sistema de CFTV. A incompatibilidade entre os itens poderá ser motivo de desclassificação da proposta.



7. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Lei Complementar 123/06, em seu artigo 47, estabelece que: "nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica."

Conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/06 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, a participação exclusiva de microempresas e pequenas empresas nas licitações é a regra nos casos em que o valor estimado da contratação seja de até R\$80.000,00, o que se aplica diretamente a este processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, emissão e apresentação da Nota Fiscal e RANF's, devidamente corretos.

8.2. Somente após a implantação do sistema, se iniciará os serviços de cessão de direito de uso, manutenção mensal, suporte, assessoria e atualizações devendo as notas fiscais serem emitidas no início do mês subsequente a prestação dos serviços, com pagamentos mensais.

8.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

8.6. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de ISS Digital do Município, para possibilitar a emissão do "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS" do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço.

8.6.1. O contato para realização do cadastro deverá ser na Secretaria de Fazenda, através do e-mail: fazenda@formiga.mg.gov.br

8.7. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação



do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.8. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta despesa não estava prevista na adequação orçamentária anual (LOA) nem no Plano Plurianual (PPA), mas sua necessidade se tornou evidente em razão de circunstâncias imprevistas ou urgentes. Em vista disso, foi realizada uma revisão do orçamento vigente para garantir a alocação de recursos suficientes para atender à demanda. A adequação orçamentária foi elaborada com base em uma análise detalhada das prioridades e da disponibilidade financeira, buscando sempre o equilíbrio entre os compromissos assumidos e as necessidades emergentes.

Assim, as despesas desta contratação correrão à conta dos recursos específicos nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.1.2050.3.3.90.39- Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

05.001.26.782.0077.2060.3.3.90.39.00- Manutenção dos Terminais Rodoviários Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Recurso não vinculado

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes;

10.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratada, poderá ser concedido reajuste a cada 12 (doze) meses, que deverá ser calculado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.



10.4. A empresa vencedora deverá:

- a) Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.
- b) Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.
- c) A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
- d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g) Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- h) A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- j) Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;
- k) O Monitoramento o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;
- l) Disponibilizar acesso às imagens em tempo real ao Secretário desta Secretaria ou ao fiscal do contrato, de forma que possa visualizá-las por meio de celular ou computador, os quais serão fornecidos pela Secretaria requisitante.**
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;



- n) Realizar o conserto do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;
- o) A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;
- p) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- r) Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias.
- s) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- t) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- u) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

10.5. Nesta contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro solicitará a empresa melhor classificada a apresentação do DATASHEET ou relatório que contenha as marcas e modelos dos equipamentos fornecidos;
- Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, responsabilizando-se por todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;
- Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 7 – Condições de Pagamento.
- Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
- O contrato deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
- Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e convocação da secretaria;
- A definição da localização e posicionamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, a fim de assegurar tecnicamente a angulação para melhor captura das imagens;
- Em caso de mudança de endereço do setor, realizar a desinstalação no endereço antigo e instalação no novo endereço, mantendo-se as mesmas configurações inicialmente contratadas.
- A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

- Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

- Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;

- Realizar o consertos e reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;

- A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;

- Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.;

- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

- Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, e leis aplicáveis.

- Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;



- Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar plenamente o serviço;
- Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13. POSSIBILIDADE DE DIVISÃO DO OBJETO

Este processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada em circuito fechado de TV para atender a quatro sistemas da Secretaria de Obras, sendo eles:

- Sistema de monitoramento para o Terminal Rodoviário;
- Sistema de monitoramento para o DEER (Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias);
- Sistema de monitoramento para o Pátio da Secretaria de Obras;
- Sistema de monitoramento interno da Secretaria de Obras e Trânsito.

A implantação do sistema visa garantir o monitoramento contínuo desses locais, com foco na segurança patrimonial, controle operacional e na melhoria da gestão dos espaços públicos.

Todavia, a gestão do serviço e do contrato ficará sob responsabilidade de um único servidor designado, o que torna mais eficiente o acompanhamento e a análise das imagens em um sistema unificado. A centralização das imagens e do controle em uma única plataforma garante uma gestão mais eficaz, além de facilitar a tomada de decisões e a pronta resposta a eventuais ocorrências.

Nesse contexto, embora o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 determine que, sempre que técnica e economicamente viável, as contratações da Administração Pública devem ser divididas em parcelas, com o intuito de ampliar a competitividade e proporcionar maior participação de licitantes, optou-se justificadamente pela contratação em lote único, sem possibilidade de adjudicação parcial ou por item.

A natureza integrada do objeto exige uma execução coordenada, padronizada e contínua. A divisão entre diferentes empresas comprometeria a eficiência e a uniformidade do serviço prestado, além de tornar mais complexa a gestão contratual. O sistema de monitoramento necessita operar de forma integrada, com compatibilidade entre os equipamentos, software e serviços de manutenção, o que seria inviabilizado com múltiplos contratados.

Adicionalmente, o setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução



contratual não dispõe de equipe técnica suficiente dedicada exclusivamente a essa função. Assim, a fragmentação do objeto aumentaria o grau de complexidade e os custos administrativos da fiscalização, podendo comprometer a eficiência do serviço, a segurança contratual e a qualidade da entrega.

A contratação de uma única empresa permite maior controle gerencial, facilita a comunicação e a responsabilização direta, além de evitar conflitos de interpretação e execução entre diferentes fornecedores. A medida promove, ainda, racionalidade administrativa e ganhos operacionais à Administração, ao reduzir a fragmentação do contrato.

Importante destacar que, embora a contratação ocorra em lote único, o edital contemplará a fixação de valores máximos por item, assegurando a economicidade da proposta e a vantajosidade da contratação. O julgamento será realizado com base no valor global do lote, sendo desclassificadas as propostas cujos valores individuais ultrapassem os limites previamente definidos pela Administração.

Dessa forma, a não divisão do objeto está plenamente justificada com base na inviabilidade técnica e econômica de sua fragmentação, na limitação de recursos humanos do setor responsável e na busca pela eficiência administrativa, operacional e contratual.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de capacidade técnico operacional de empresas públicas ou privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante;

14.2. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais).

15. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada no tópico “Qualificação Técnica” é autorizada pelo Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste pregão terá sua vigência estabelecida conforme o disposto no edital e na proposta do vencedor. A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O servidor Flávio Cerdeiras de Sales será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme estabelecido na portaria a ser citada no respectivo edital.

17.2 A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

17.2.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO

18.1. Os materiais e equipamentos de monitoramento de CFTV, deverão ser instalados e estarem em perfeita condições de uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e convocação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

18.2. Os contatos do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito podem ser realizados através dos telefones 37 3329 1846 / 37 3329 1831 e também através do e-mail scsecretariadeobras@gmail.com.

18.3. A instalação dos materiais e dos equipamentos, bem como o monitoramento serão nos setores informados abaixo:

- a) **Terminal Rodoviário**, localizado na Av. Jose Augusto de Souza JR.,20 Centro
- b) **DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias)**, localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele
- c) **Pátio (antiga Secretaria de Obras)**, localizado na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº83 Centro
- d) **Secretaria de obras e Trânsito**, localizado na Rua Barão de Piumhi nº53, 3º andar Centro

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento utilizado será o de menor preço por lote, obtido através dos lances apresentados pelos interessados.



20. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.01. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art.106, Lei nº 15.133/2021, com eficácia legal à partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 do mesmo diploma legal, evitando assim interrupções na execução dos serviços, contribuindo de forma mais efetiva na proteção e preservação do patrimônio público.

20.2. Vale ressaltar que na contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

21.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

21.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

21.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado



através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

21.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

21.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

21.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

21.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

21.9 Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de uma no contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025

22.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

22.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2020.



23.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2020.

23.3. A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2020.

23.4. Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.



24.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

24.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.6.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.6.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.6.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 24.6.1 a 24.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 21.846, de 1º de agosto de 2013.

24.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2021.

24.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com esta contratação contribuir para a segurança dos usuários e servidores dos setores vinculados à Secretaria de Obras e Trânsito, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público.



26. VANTAGENS DA LICITAÇÃO POR LOTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A licitação por lotes oferece vantagens tanto técnicas quanto econômicas para a Administração Pública. Ela aumenta a competitividade, permitindo a participação de diversos fornecedores e, assim, reduzindo os custos. Também possibilita o aproveitamento da especialização dos fornecedores em diferentes áreas, garantindo maior qualidade nos produtos e serviços. Além disso, proporciona flexibilidade e agilidade na execução dos contratos, favorece a economia local ao incluir pequenos e médios fornecedores, e facilita o acompanhamento das entregas e prazos. Dessa forma, a licitação por lotes torna o processo mais eficiente e vantajoso.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Formiga – MG, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro – Formiga–MG.

27.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. 14.133/21, suas respectivas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 9.841/23 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

27.3. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 10 de julho de 2025.

Elaborado por:

Jéssica Aparecida de Faria Oliveira

Setor de Compras

Aprovado por:

Flavio Passos

Secretária Municipal de Obras e Trânsito



ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço médio mensal	Preço médio anual
1	<p>Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de Televisão CFTV</p> <p>COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:</p> <p>1. Sistema de monitoramento para o terminal Rodoviário, localizado na Av. Jose Augusto de Souza JR.,20 Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>Composto por:</p> <p>2 gravador HD 2TB 27 câmeras full collar VHD 27 conector P4 macho 27 Ballun Passivo 27 conectores P4 fêmeia 27 caixinha 7conversor fonte 5A 3 cabo de rede CAT 5E 1filtro de linha</p> <p>2. Sistema de monitoramento para o DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias), localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele, na cidade de Formiga</p> <p>composto por:</p>	Serv. mensal	12	2.152,50	25.830,00
				1620,50	19.446,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas



PREFEITURA DE
FORMIGA

Deus no comando. Confiança no trabalho!

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

cartão memoria 32GB				
---------------------	--	--	--	--

Valor Total do Preço Médio Estimado: 57.006,00

LISTA DE ITENS QUE COMPÕEM O LOTE		
DESCRIÇÃO	UN	QTD
Gravador HD 2 TB	PÇ	4
Câmera full Collor VHD	PÇ	52
Conector P4macho	PÇ	52
Ballun Passivo	PÇ	52
Conector P4 fêmea	PÇ	52
Caixinha	PÇ	52
Conversor fonte 5A	PÇ	14
Cabo de rede CAT 5E	RL	6
Filtro de linha	PÇ	3
Gravador digital HD 500GB	PÇ	1
Câmera vídeo wi-fi imx-c com cartão memoria 32GB	PÇ	2

- Sendo assim, o **valor médio total estimado da contratação é de R\$57.006,00** (cinquenta e sete mi e seis reais).



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../_-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Lote	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX					

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º: ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº026/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de Televisão CFTV COMPOSIÇÃO DO SISTEMA: 1. Sistema de monitoramento para o terminal Rodoviário, localizado na Av. Jose Augusto de Souza	Serv. mensal	12



<p>JR.,20 Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>Composto por:</p> <p>2 gravador HD 2TB</p> <p>27 câmeras full collar VHD</p> <p>27 conector P4 macho</p> <p>27 Ballun Passivo</p> <p>27 conectores P4 fêmeia</p> <p>27 caixinha</p> <p>7conversor fonte 5A</p> <p>3 cabo de rede CAT 5E</p> <p>1filtro de linha</p> <p>2. Sistema de monitoramento para o DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias), localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele, na cidade de Formiga</p> <p>composto por:</p> <p>1 gravador HD 2TB</p> <p>1 gravador digital HD 500GB</p> <p>20 câmeras full collar VHD</p> <p>20 conector P4 macho</p> <p>20 Ballun Passivo</p> <p>20 conectores P4 fêmeia</p> <p>20 caixinha</p> <p>5 conversor fonte 5A</p> <p>2 cabo de rede CAT 5E</p> <p>1filtro de linha</p> <p>3. Sistema de monitoramento para o Pátio (antiga Secretaria de Obras), localizado na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº83 Centro, na cidade de Formiga.</p> <p>composto por:</p> <p>1 gravador HD 2TB</p>		
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

5 câmeras full collar VHD 5 conector P4 macho 5 Ballun Passivo 5 conectores P4 fêmeia 5 caixinha 2 conversor fonte 5A 1 cabo de rede CAT 5E 1 filtro de linha 4. Sistema de monitoramento para a Secretaria de obras e Trânsito , localizado na Rua Barão de Piumhi n°53, 3º andar Centro, na cidade de Formiga. composto por: 2 câmera vídeo wi-fi imx-c. com cartão memoria 32GB		
--	--	--

LISTA DE ITENS QUE COMPÕEM O LOTE		
DESCRIÇÃO	UN	QTD
Gravador HD 2 TB	PÇ	4
Câmera full Collor VHD	PÇ	52
Conector P4macho	PÇ	52
Ballun Passivo	PÇ	52
Conector P4 fêmeia	PÇ	52
Caixinha	PÇ	52
Conversor fonte 5A	PÇ	14
Cabo de rede CAT 5E	RL	6
Filtro de linha	PÇ	3
Gravador digital HD 500GB	PÇ	1
Câmera vídeo wi-fi imx-c com cartão memoria 32GB	PÇ	2

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato decorrente deste pregão terá sua vigência estabelecida conforme o disposto no edital e na proposta do vencedor. A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.2. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes;

3.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratada, poderá ser concedido reajuste a cada 12 (doze) meses, que deverá ser calculado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

3.4. A empresa vencedora deverá:

a) Executar o objeto, nos prazos fixados, em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital, sendo proibida a cessão ou transferência a terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão contratual.

b) Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.

c) A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

g) Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

h) A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

i) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

j) Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;

k) O Monitoramento o Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;



l) Disponibilizar acesso às imagens em tempo real ao Secretário desta Secretaria ou ao fiscal do contrato, de forma que possa visualizá-las por meio de celular ou computador, os quais serão fornecidos pela Secretaria requisitante.

m) Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;

n) Realizar o conserto do Sistema de Circuito Fechado de Televisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;

o) A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;

p) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.;

q) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

r) Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias.

s) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

t) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

u) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

3.5. Nesta contratação deve prevalecer a supremacia do interesse público, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os materiais e equipamentos de monitoramento de CFTV, deverão ser instalados e estarem em perfeita condições de uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e convocação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.2. Os contatos do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito podem ser realizados através dos telefones 37 3329 1846 / 37 3329 1831 e também através do e-mail scsecretariadeobras@gmail.com.

4.3. A instalação dos materiais e dos equipamentos, bem como o monitoramento serão nos setores informados abaixo:

a) **Terminal Rodoviário**, localizado na Av. Jose Augusto de Souza JR.,20 Centro

b) **DEER(Departamento de Estradas Estaduais Rodoviárias)**, localizado na Av. Brasil,nº3,bairro Nimatele



c) **Pátio (antiga Secretaria de Obras)**, localizado na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº83 Centro

d) **Secretaria de obras e Trânsito**, localizado na Rua Barão de Piumhi nº53, 3º andar Centro

4.4. O servidor Flávio Cerdeiras de Sales será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme estabelecido na portaria a ser citada no respectivo edital.

4.5. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, emissão e apresentação da Nota Fiscal e RANF's, devidamente corretos.

6.2. Somente após a implantação do sistema, se iniciará os serviços de cessão de direito de uso, manutenção mensal, suporte, assessoria e atualizações devendo as notas fiscais serem emitidas no início do mês subsequente a prestação dos serviços, com pagamentos mensais.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

6.6. Se a empresa contratada for de fora do Município de Formiga, deverá realizar cadastro no sistema de ISS Digital do Município, para possibilitar a emissão do "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS" do Município de Formiga, que deverá acompanhar a Nota Fiscal. Ressalta-se que o Município estabelece essa condição como indispensável para prestação do serviço.

6.6.1. O contato para realização do cadastro deverá ser na Secretaria de Fazenda, através do e-mail: fazenda@formiga.mg.gov.br

6.7. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a



ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Esta despesa não estava prevista na adequação orçamentária anual (LOA) nem no Plano Plurianual (PPA), mas sua necessidade se tornou evidente em razão de circunstâncias imprevistas ou urgentes. Em vista disso, foi realizada uma revisão do orçamento vigente para garantir a alocação de recursos suficientes para atender à demanda. A adequação orçamentária foi elaborada com base em uma análise detalhada das prioridades e da disponibilidade financeira, buscando sempre o equilíbrio entre os compromissos assumidos e as necessidades emergentes.

7.2. Assim, as despesas desta contratação correrão à conta dos recursos específicos nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.1.2050.3.3.90.39- Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

05.001.26.782.0077.2060.3.3.90.39.00- Manutenção dos Terminais Rodoviários Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Recurso não vinculado

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento/Serviço;

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, e leis aplicáveis.

8.4. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;

8.6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar plenamente o serviço;

8.7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro solicitará a empresa melhor classificada a apresentação do DATASHEET ou relatório que contenha as marcas e modelos dos equipamentos fornecidos;

9.2. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, responsabilizando-se por todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;



- 9.3.** Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
- 9.4.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.5.** Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 9.6.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato;
- 9.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 9.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.9.** Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 7 – Condições de Pagamento.
- 9.10.** Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
- 9.11.** O contrato deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 9.12.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
- 9.13.** Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços/materiais em que se verifiquem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais fornecidos, sem ônus para o Município.
- 9.14.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15.** Guardar em sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16.** Instalar e testar o objeto em conformidade com a descrição, assegurando seu pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e convocação da secretaria;
- 9.17.** A definição da localização e posicionamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, a fim se assegurar tecnicamente a angulação para melhor captura das imagens;
- 9.18.** Em caso de mudança de endereço do setor, realizar a desinstalação no endereço antigo e instalação no novo endereço, mantendo-se as mesmas configurações inicialmente contratadas.
- 9.19.** A troca ou substituição de quaisquer dos materiais/equipamentos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.20.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- 9.21.** Caso seja necessário refazer o serviço, as despesas correspondentes correrão por conta da CONTRATADA;



9.22. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e do circuito fechado de televisão, bem como por qualquer dano provocado as instalações em virtude dos serviços executados pela contratada;

9.23. Realizar o consertos e reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado por parte do coordenador do setor e/ou fiscal do contrato;

9.24. A contratada situada ou não no Município deverá arcar com todos os gastos referentes ao seu deslocamento e execução dos serviços contratados;

9.25. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do FISCAL DO CONTRATO.;

9.26. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

9.27. Ao fim do contrato, caso não haja prorrogação da vigência, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos locados no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:



- 10.6.1.** dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.6.2.** dar causa à inexecução total da ata/contrato;
- 10.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6.5.** não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
- 10.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
- 10.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- 10.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2020.
- 11.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2020.
- 11.3.** A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2020.
- 11.4.** Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei



14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

11.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14. Indenizações e multas.

11.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

- a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
- b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
- c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;
- d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

- a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;
- b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
- c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão



sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de uma no contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025

15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-